AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 19/0002

OBJETO: seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para **a execução, com eventual fornecimento de peças não contempladas no termo de referência, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias das unidades do SESC/SE dos bairros Centro, Siqueira Campos e Atalaia, no Município de Aracaju, incluindo-se na prestação os materiais de consumo, peças e/ou acessórios** indicados e de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I.
Data/horário: 24 de abril de 2019, às 14h30. .
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Tipo: menor preço global.
Regime de Execução: preço global
Base Normativa: Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução nº 1.252/2012).
Valor Máximo do Contrato: R$ 82.160,04.
Informações: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, com sede na rua Dom José Thomaz, nº 235, 3º andar (setor de licitações), bairro São José, Aracaju/SE. **Tel. 79 3216 2713 - Fax 79 3216 2735.** Horário de atendimento: das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta e no link: www.sesc-se.com.br ou ceppe@se.sesc.com.br.

Aracaju, 28 de março de 2019.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº 19/0002

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por sua Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 066/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, **às 14h30, do dia 24 de abril de 2019, na sede da rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (setor de licitações), bairro São José, Aracaju/SE,** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº 1252/12, de 01/08/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n° 144, de 26/07/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas disposições deste Edital, do seu Termo de Referência/Projeto Básico e de seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para **a execução, com eventual fornecimento de peças não contempladas no termo de referência, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias das unidades do SESC/SE dos bairros Centro, Siqueira Campos e Atalaia, no Município de Aracaju, incluindo-se na prestação os materiais de consumo, peças e/ou acessórios** indicados e de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O valor global orçado pelo Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC/SE, para efeitos de aceitabilidade e exequibilidade dos preços exclusivamente da prestação dos serviços, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R$ 46.160,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais),** não sendo admitida, por isso, proposta cujo valor global seja a ele superior.

2.2. Além do valor pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, caso o **contratante** opte pela aquisição das eventuais peças de reposição diretamente junto à **contratada**, salvo aquelas já contempladas como materiais de consumo e inerentes à manutenção (itens 3.3 e 3.3.1 do Termo de Referência), desde que mais vantajosa em relação ao praticado no mercado, fará jus essa última ao pagamento correspondente.

2.3. A vantajosidade de que trata item 2.2 referido deverá ser constatada mediante pesquisa de mercado sob a responsabilidade gestor do contrato com, no mínimo, duas cotações. O SESC estima e reservará para esse fim um importe mensal, de forma não cumulativa, da ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.4. Se o equivalente mensal da proposta e o preço global informados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço mensal será considerado e o total corrigido de forma a conferir com o somatório daquele, considerando-se para a proposta o valor corrigido.

2.5. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos da Resolução do SESC Nº 1.252/12.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar empresas cujo objeto social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação aqui implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3. Estarão impedidas de licitar ou contratar:

a) a empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
b) a empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;
c) a empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
d) as empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de ser excluída do certame.

3.5. Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo licitatório encaminhando ao Sesc/DR-SERGIPE os exigidos envelopes, pelo correio ou por outro meio disponível, desde que os envelopes cheguem até o dia e hora de abertura da licitação. Nesse caso, não se responsabiliza o SESC por eventuais danos ou extravio na documentação, bem como pela sua não chegada até o dia e hora de abertura da licitação.

3.6. Os interessados, após o devido cadastro, poderão acessar e retirar este edital e os demais documentos da licitação através do site do Sesc/DR-SE **www.sesc-se.com.br**.

3.7. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar em envelope separado de qualquer aqui exigido, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital; bem como fazer prova desse enquadramento com o documento de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais. A Comissão Especial de Licitação, por sua vez, poderá admitir como prova dessa condição qualquer outro documento idôneo.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no referido item 3.7 poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas naquele regime diferenciado e favorecido.

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso (havendo restrição), será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período a critério do SESC, contados a partir do momento e se for declarada vencedora, para devida regularização e

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

apresentações das respectivas certidões negativas ou certidão positivas com efeitos de negativas, sob pena de decadência do direito à contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A pessoa jurídica interessada em participar desta Licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, **a credencial do representante**, a **propostas de preços** e os documentos exigidos para **habilitação**, observando o seguinte:

a) No primeiro envelope

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL (através de procuração pública ou particular, nesse caso com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de sócio/diretor da empresa licitante, o qual deverá apresentar Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembleia ou documentação equivalente)
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2019
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

b) No segundo envelope

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2019
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

c) No terceiro envelope

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2019
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

4.2. Nos termos do autorizado no art. 16 da Resolução 1.252/2012, proceder-se-á, primeiramente, a abertura das propostas das proponentes, classificando-as em seguida de acordo com os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e a ordem de valores, somente abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, no caso de inabilitação dela, o envelope de habilitação das demais de acordo com a ordem de preços.

4.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

5. DA REUNIÃO DE ABERTURA

5.1. No dia **24 de abril de 2019, às 14h30, na sede administrativa do SESC/SE localizada na rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º andar (auditório), bairro São José, Aracaju/SE (CEP nº 49015-090),** dar-se-á abertura da sessão para a devida qualificação e credenciamento dos licitantes, para o recebimento e

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

julgamento das suas propostas comerciais e para o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação.

5.2. O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal não será motivo de desclassificação e/ou inabilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada **em envelope lacrado, contendo uma via devidamente numerada**, digitada eletronicamente, perfeitamente legível, respeitando as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de modo a não conter folhas soltas e rubricadas todas as folhas pelo responsável técnico, quando for o caso, ou por quem de direito, contendo a seguinte documentação:

a) CARTA PROPOSTA DE PREÇO, indicando expressamente o valor global proposto e o seu equivalente por cada unidade, considerando o prazo de 12 meses, assim como o seu correspondente mensal por Unidade do SESC/SE indicada no Termo de Referência e equipamento; além do prazo de execução dos serviços e da validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos envelopes (Modelo Anexo IV).

6.2. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto desta Concorrência, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Instruções Específicas, Termo de Referência - Anexo I do Edital. Não serão aceitas, com isso, propostas que não contemplem a execução de todos os serviços objeto desta licitação. Tais propostas serão desclassificadas.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive para as eventuais manutenções corretivas que se fizerem necessárias, além dos impostos e taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante/contratada**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, fica aquela automaticamente prorrogada, salvo se houver expressa manifestação da licitante no sentido contrário, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em **envelope lacrado, contendo uma via**, em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, em português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo e suas últimas alterações ou alteração contratual com sua pertinente consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

* Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado da prova de eleição e posse de seus administradores;
* Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão de registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) atestado ou certidão de capacidade técnica operacional, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que revele ter a licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, particularmente quanto ao seguinte:

*** execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo "elevador".**

b.1) será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b.2) os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT.

c) comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição na data da licitação profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(as) Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviços/obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, particularmente quanto ao seguinte:

*** execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo "elevador"**

d) indicação do Responsável Técnico e Declaração de Concordância do Responsável (Anexo VI)

e) declaração que recebeu os documentos e que tem a plena ciência das exigências do ato convocatório, além da declaração que o interessado visitou o local dos serviços e conhece as condições ali para sua execução (declaração de visita técnica – Anexo III), não podendo alegar, por isso e posteriormente, a ocorrência de eventuais dificuldades técnicas não previstas.

f) declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar e/ou contratar (Anexo IX).

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7.2.1. **Conquanto a visita técnica seja um direito subjetivo da empresa licitante, mas considerando a complexidade e o vulto dos serviços, fundamental que o interessado compareça ao local da obra a fim de tomar ciência de suas dificuldades, mesmo porque decorrerá dali a obrigatoriedade por parte da empresa vencedora de apresentação de ART/RRT, somente quando da assinatura do contrato.**

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição balancetes ou a balanços provisórios;

a.1) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa;

b) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.1. Não será exigido balanço patrimonial daquelas pessoas dispensadas por lei de ter escrituração contábil formalizada (art. 1.179, § 2º; art. 970, ambos do Código Civil de 2002).

7.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as **Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).**

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.4.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do SESC, contados a partir do momento em que for declarada vencedora, para devida regularização e apresentações das respectivas certidões negativas ou certidão positivas com efeitos de negativas, sob pena de decadência do direito à contratação.

8. CUMPRIMENTO QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.1. Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor – Anexo VII

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência.

9.2. Aqueles documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

9.3. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

9.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

10.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, serão recebidos os envelopes contendo a Credencial do representante legal da Licitante, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.2. Iniciando os trabalhos, a Comissão qualificará e registrará a presença dos licitantes, concluindo o credenciamento.

10.3. Ato contínuo, serão recolhidos os envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, sendo de imediato rubricados os lacres dos envelopes desta última (habilitação), que ficarão sob a guarda da Comissão. Em seguida, promover-se-á a abertura das propostas financeiras, competindo à Comissão de Licitação o seguinte:

a) verificar se as propostas atendem às exigências deste Edital;
b) rubricar as vias originais dos documentos integrantes das propostas e oferecê-las aos demais licitantes para a devida chancela;
c) não sendo possível o julgamento imediato das propostas, a reunião será suspensa e o resultado da classificação, após a devida análise pela Comissão, será enviado a todos os licitantes através e-mail, fixando-se ainda no mural de comunicações do SESC/AR/SE;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

d) inexistindo recursos contra o julgamento das propostas ou sendo a eles negado provimento, a Comissão proceder-se-á com a fase de habilitação.

10.4. A presença das licitantes às reuniões de recebimento dos envelopes da licitação e de julgamento é facultativa, podendo aqueles, quando for o caso, serem entregues à Comissão de Licitação do SESC-DR/SE.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

11.1. As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerado vencedor, para fins de adjudicação, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL exequível, observado o disposto no subitem 2.1. deste Edital.

11.2. Se o equivalente mensal da proposta e o preço global informados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço mensal será considerado e o total corrigido de forma a conferir com o somatório daquele, considerando-se para a proposta o valor corrigido.

11.3. Ocorrendo empate nos preços globais, será assegurada preferência de contratação às licitantes que se declararem e comprovarem o enquadramento e, assim, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Inclusive se compuserem integralmente o consórcio.

11.4. Configurará empate, para efeitos da preferência citada acima, quando os preços ofertados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar e que não tenha o mesmo direito de preferência.

11.5. Nessa hipótese, a ME ou EPP melhor classificada será notificada para, **querendo**, em sessão pública a ser designada, apresentar nova proposta financeira, nos mesmos moldes indicado no item 10, com preço global inferior ao da primeira colocada. Sendo idônea e válida, será declarada classificada e reconhecida vencedora no certame.

11.6. Não advindo aquela nova proposta ou sendo essa declarada inidônea, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrarem no referido intervalo de 10%, obedecendo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e por idêntica forma.

11.7. No caso de igualdade dos preços propostos pelas microempresas e empresas de pequeno porte e que se encontrarem naquele mesmo intervalo de 10%, será realizado na própria sessão sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem *jus* ao direito de preferência reconhecido neste Edital ou a sua não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. Ocorrendo o empate dos preços globais entre duas ou mais propostas, não sendo elas consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública, com a ciência de todos os interessados, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

11.10. As regras de desempate e tratamento favorecido aqui disciplinadas somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

11.11. Serão desclassificadas propostas que:

a) apresentarem preço global ou preços unitários superiores ao valor orçado pelo Sesc;
b) não atenderem as exigências deste Edital e anexos e/ou que oferecerem vantagens nele não previstas;
c) forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que apresentarem valores inferiores **a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores**:

- **média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência; ou**
- **valor orçado pelo SESC**

11.12. Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução aqui do procedimento licitatório;

11.13. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido aos licitantes um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação da licitante classificada que ofertou o melhor preço, observando os requisitos dos subitens 7.1, 7.2., 7.3 e 7.4 deste edital, sem prejuízo de outros. Julgará aquela habilitada, por conseguinte, se atender ou não violar as exigências da Concorrência.

12.2. Na hipótese de inabilitação, fará a análise e julgamento das demais classificadas e de acordo com a ordem de preços.

12.3. Poderá a Comissão valer-se da rede mundial de computadores ou de qualquer sistema cadastral que estiver ao alcance para se certificar da validade dos documentos de habilitação.

12.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), por sua condição, desde que atendidas as exigências do item 3.7. deste Edital, serão consideradas habilitadas ainda que haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas. Nesse caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, contados a partir do momento e se for declarada vencedora, para devida regularização e apresentações das respectivas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

12.5. A não regularização de que trata o subitem 12.4, no prazo então estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sujeitando a licitante, por consequência, às sanções previstas no item 19 deste Edital. Será facultado ao SESC, assim, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06).

12.6. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, poderá lhes ser concedidos um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novos documentos, sanadas as causas que deram origem a inabilitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

13.1. Ultrapassadas as fases de julgamento de proposta e de habilitação, o Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, considerando legítimos os atos praticados pela Comissão e a conformidade da proposta, homologará a licitação e adjudicará seu objeto à licitante julgada vencedora.

14. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

14.1. A comunicação aos licitantes de todo e qualquer ato desta Concorrência que se fizer necessária, dar-se-á por e-mail devidamente cadastrado, considerando-se válida e eficaz para todos os efeitos, sem prejuízo da sua fixação no mural do SESC/AR/SE, inclusive quanto ao resultado do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1. Concluída a licitação, o vencedor será notificado para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de ser considerado tal ato com recusa injustificada. Salvo se houver por parte da contratante a sua prorrogação.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro daquele interstício, configurará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

I – perda do direito à contratação;
II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias previstas neste Edital;
III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15.3. É facultado ao SESC, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ou der motivo à rescisão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e desde que também habilitados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4. Poderá o SESC, contudo, desde que julgue mais econômico, em detrimento da revogação do certame e/ou da realização de nova licitação, admitir que a contração ocorra pelo preço proposto pela licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nos termos do autorizado no inciso XII do art. 20 da Resolução 1.252/2012.

15.5. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação e alteração no cronograma físico-financeiro constarão de termos aditivos. A licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5.1. Na hipótese de supressão o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes.

15.6. Poderá o SESC alterar unilateralmente o contrato, na hipótese que houver a supressão de qualquer dos equipamentos de elevador ou plataforma elevatória das Unidades, implicando automaticamente na alteração do valor global e seu equivalente mensal do contrato, independente da anuência da **contratada,** de forma a suprimir o importe indicado na proposta para cada equipamento da Unidade.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

15.7. O contrato objeto desta licitação poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.8. Não terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual decorrer de ato ou fato de prévio conhecimento ou que deveria saber a contratada, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de planilha e especificações, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

15.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do SESC. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

15.10. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, a exemplo do Termo de Referência/Projeto Básico, além da proposta da licitante vencedora.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A **Contratada** deverá apresentar ao **Contratante,** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

16.2. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 16.1 e a opção for caução em dinheiro, poderá a Contratada optar, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução da obra/serviço.

16.3. A garantia na modalidade fiança bancária ou seguro garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (tinta) dias e não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

16.4. Na hipótese de rescisão motivada pela Contratada e/ou de prejuízos causados ao Contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

16.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 16.1, sob pena de rescisão do contrato por inadimplementos das obrigações.

16.5. A garantia contratual aqui referenciada será levantada/restituída, após requerimento da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de término da vigência do contrato, somente após descontados ou

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

pagos os valores de eventuais multas ou quaisquer outros débitos porventura existentes e de responsabilidade da Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, o licitante que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e por escrito, dirigido ao Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desde a data da comunicação da decisão.

17.2. Interposto o recurso de que trata o subitem 17.1, o licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada poderá, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, oferecer impugnação.

17.3. Somente serão considerados inválidos os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A qualquer momento, o SESC poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, o contratado estará sujeito, com a garantia da defesa prévia e recurso a ela inerente, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das pardas e danos;
c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

18.2. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que eventualmente tenha a receber o Contratado ou da garantia prestada.

19. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O SESC/SE pagará à licitante vencedora, pelos serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da sua proposta comercial.

19.2. O preço global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico/Termo de Referência / Especificações, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos serviços contratados e executados.

19.3. A forma de pagamento contemplada neste Edital é a de preço global.

19.4. Os serviços serão avaliados e atestados pela fiscalização do SESC, considerando o período de 30 (trinta) dias ou outro a critério do SESC, devendo a Contratada apresentar os devidos relatórios com os serviços efetivamente executados.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

19.5. As faturas só deverão ser emitidas para pagamento após aprovação dos relatórios de prestação pelo gestor do contrato.

19.6. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.

19.7. O Contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura **no prazo de até 30 dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo CONTRATANTE.

19.8. Por ocasião do faturamento, será exigida a cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Além disso, será exigida a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade fiscal e/ou inexistência de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; além de certidão de regularidade do FGTS e de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho – CNDT

19.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.10. Caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. **A Comissão de Licitação poderá, a critério do SESC e para manter o caráter competitivo do certame, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas dos licitantes, permitindo-se ali, ainda, as devidas correções e desde que não impliquem em aumento das propostas,** sem prejuízo de requerer informações adicionais; bem como, valer-se da rede mundial de computadores – *Internet*-, quando possível, para a verificação da regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas, em qualquer fase da licitação.

20.2. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

20.3. Qualquer pedido de informação, **impugnação ao Edital** ou de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formulados por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SESC/SE, localizada na Rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, Aracaju/SE., Cep 49015-090, Fone 79-3216-2700, FAX 3216-2735, ou através do email: ceppe@se.sesc.com.br, **até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos**

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

20.4. Inexistindo pedidos naquele sentido ou formulados fora do prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

20.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

20.6. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Ato Convocatório, salvo se houver expressa decisão da Comissão no sentido contrário.

20.7. O vencedor desta Licitação está obrigado a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), nas hipóteses exigidas legalmente, bem como providenciar a A.R.T. da obra/serviço no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes a sua execução.

20.8. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações;
b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita Técnica e Recebimento dos Documentos;
d) ANEXO IV – Modelo Carta Proposta;
e) ANEXO V - Minuta de Contrato;
f) ANEXO VI – Modelo Indicação do Responsável Técnico e Concordância do Responsável;
g) ANEXO VII – Modelo Declaração Regularidade quanto ao Trabalho do Menor
h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar.

20.9. Os anexos do instrumento convocatório estão disponíveis através do site http://www.sesc-se.com.br/editais, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, no **SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE**

20.10. Por razões de economia e sustentabilidade ambiental, não serão fornecidas cópias das atas de reuniões deste processo licitatório, devendo cada licitante, se for do interesse, fornecer o respectivo endereço eletrônico para o envio via e-mail.

Aracaju/SE, 28 de março de 2019

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência nº

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,de.....de 2019.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Ref. Concorrência nº 19/000

A Licitante, por seu representante, o(a) Sr(a)...., DECLARA que recebeu do SESC toda a documentação da Concorrência identificada em epígrafe, composta do edital e seus elementos constitutivos, aceitando expressamente suas condições, e que compareceu ao local da obra/serviço, tomando em nome da licitante conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2019.

.....
Carimbo e Assinatura

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao SESC

Ref. Concorrência nº 19/000

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	MODELO EQUIPAMENTO	CAPACIDADE	PARADAS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Elevador Marca ThyssenKrupp - Panoramico tipo A /painel revestido em aço inoxidável, Modelo Synergy.	08 PESSOAS OU 600 KG	03 SESC CENTRO	12	MES		
2	Elevador Marca ThyssenKrupp – Nº 0093933, Linha FDN,COM Velocidade 60(m/min)	08 PESSOAS OU 600 KG	03 SESC S. CAMPOS	12	MES		
3	Plataforma Elevatória DWA – Modelo: PLSH –/velocidade 5.60m/min/ 1.5 HP/ 03 fases/220volts	02 PESSOAS OU 250 KG	01 SESC S. CAMPOS	12	MES		
4	Plataforma Elevatória ThyssenKrupp	02 PESSOAS OU 140 KG	01 SESC ATALAIA	12	MES		
5	Elevador Marca ThyssenKrupp - Cabine New Amazon, Comando ACS.	08 PESSOAS OU 560 KG	04 SESC ATALAIA	12	MES		
6	Elevador Marca ThyssenKrupp - Cabine New Amazon, Comando ACS.	08 PESSOAS OU 560 KG	04 SESC ATALAIA	12	MES		
7	Elevador Marca ThyssenKrupp - Cabine New Amazon, Comando ACS.	08 PESSOAS OU 560 KG	04 SESC ATALAIA	12	MES		

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

a) executaremos as obras/serviços objetos desta licitação pelo valor total de **R$** Ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na elaboração da proposta;

b) manteremos **válida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da proposta financeira e documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo destes recursos;

c) utilizaremos os equipamentos e equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do edital e de seus anexos, bem como da fiscalização da SESC;

d) na execução das obras/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SESC.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empreitada por preço global que firmam o Serviço Social do Comércio – SESC/SE e a empresa...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC /SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n. º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.549/0001-80, localizada na Rua Dom José Thomaz, 235, bairro São José, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº, e a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ..., neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº,doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do **CONCORRÊNCIA nº 19/000**_ e o Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1252/12), e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante,** sob o regime de empreitada por preço global, **com eventual fornecimento de peças não contempladas no termo de referência, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias das unidades do SESC/SE dos bairros Centro, Siqueira Campos e Atalaia, no Município de Aracaju, incluindo-se na prestação dos serviços os materiais de consumo, peças e/ou acessórios** indicados e de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I do Edital e com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do SESC. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada,** pelos serviços efetivamente executados, uma remuneração global de **R$....,** que corresponderá a um importe mensal de R$....

2.2. O pagamento do valor mensal será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura e devidamente acompanhada dos respectivos relatórios de prestação dos serviços, condicionados ao aceite pelo gestor do contrato.

2.3. Além do valor pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, caso o **contratante** opte pela aquisição das eventuais peças de reposição diretamente junto à **contratada**, desde que mais vantajosa em relação ao praticado no mercado, fará jus essa última ao pagamento correspondente.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

2.4. A vantajosidade de que trata item 2.3 deverá ser constatada mediante pesquisa de mercado sob a responsabilidade gestor do contrato com, no mínimo, duas cotações. O SESC estima e reservará para esse fim um importe mensal, de forma não cumulativa, da ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.5. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos referidos relatórios e devem levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução do contrato ou um outro a critério do SESC.

2.4. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.6. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante.**

2.7. Por ocasião do faturamento, serão exigidas simultaneamente as Certidões negativas junto à Fazenda Estadual, Municipal, Federal e CNDT e, quando já do primeiro faturamento, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

2.8. Sem prejuízo do disposto no item 2.6, caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a sua prorrogação nos termos do parágrafo único do art. 26 da Resolução do SESC Nº 1.252/12.

3.2. Eventual paralisação ou suspensão dos serviços, em decorrência de ordem da **contratante**, devidamente justificada, implicará na sustação das obrigações do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

4.1. Pagar à **Contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

4.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva dos elevadores e das plataformas elevatórias das Unidades do SESC/SE serão executados de acordo com as rotinas, plano de manutenção e periodicidade discriminados no item 3.1.1 do Termo de Referência, além de outras pertinentes às prescrições dos fabricantes e que se revelarem necessárias ao perfeito e efetivo funcionamento dos equipamentos.

5.2. Para cada necessidade de manutenção corretiva, o **contratante** abrirá uma ocorrência a ser atendida pela **contratada,** que deverá imediatamente comparecer à respectiva Unidade do SESC e realizar o levantamento necessário à determinação das peças e de seus custos para a execução dos serviços, isso no prazo máximo de até 12h. Por consequência, quando da assinatura do contrato, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do responsável técnico da **contratada,** disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana; além daqueles números que sucederem em face de alterações**.**

5.3. O prazo de levantamento poderá ser prorrogado por razões justificadas e a critério do **contratante**, salvo se se tratar situação considerada **emergencial**, assim considerada aquela ocorrência que impeça o funcionamento dos equipamentos ou que acarretem risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança das pessoas.

5.4. De posse do levantamento que trata o item 5.2, **o contratante** expedirá o **Pedido ao Fornecedor – PAF,** indicando o prazo de execução dos serviços, que não poderá ser superior a 48h ou 02 dias corridos.

5.5. No caso de passageiro preso no elevador, independente do dia e horário, o atendimento deverá imediato.

5.5. Na execução dos serviços devem ser observadas as especificações gerais e especificações da engenharia, as disposições da legislação ambiental e as normas da ABNT aplicáveis ao caso.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) executar fielmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste contrato, observando as disposições éticas, legais e normativas pertinentes ao Serviço Social do Comércio - SESC/SE;

b) informar ao contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a realização e/ou conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante;**

f) a pedido do **contratante,** a **contratada** deverá retirar do local da prestação dos serviços qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

l) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

m) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculada, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

n) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

o) observar e atender às normas de limpeza vigentes na área do trabalho;

p) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

q) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

r) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo SESC/SE ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **Contratada** deverá apresentar ao **Contratante,** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

7.2. Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 6.1 e a opção for caução em dinheiro, poderá a Contratada optar, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução da obra/serviço.

7.3. A garantia na modalidade fiança bancária ou seguro garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (tinta) dias e não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

7.4. Na hipótese de rescisão motivada pela Contratada e/ou de prejuízos causados ao Contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

7.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 6.1, sob pena de rescisão do contrato por inadimplementos das obrigações.

7.6. A garantia contratual aqui referenciada será levantada/restituída, após requerimento da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de término da vigência do contrato, somente após descontados ou pagos os valores de eventuais multas ou quaisquer outros débitos porventura existentes e de responsabilidade da Contratada

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante,** a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida,** sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **SESC/SE.**

8.2. Além da multa do item 7.1., **a Contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e de suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo SESC para melhor se adequar à execução e alcance de seu objeto, em decorrência de eventuais modificações das especificações constantes do Termo de Referência, Projetos e/ou Caderno de Especificações ou normas regulamentadoras, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

9.2. O Contrato poderá ser modificado, também, por acordo entre as partes, desde que por razões justificadas e/ou em decorrência da necessidade de prorrogação de sua execução. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.4. Acordam as partes que, na hipótese de supressão de qualquer dos equipamentos de elevador ou plataforma elevatória da(s) Unidade(s) do SESC/SE, o valor global do contrato e seu equivalente mensal serão automaticamente ajustados de forma a suprimir a quantia indicada na proposta para cada equipamento da respectiva Unidade.

9.5. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.6. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual decorrer de ato ou fato de prévio conhecimento ou que deveria saber a contratada, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de planilha e especificações, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.7. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

d) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **Contratante**;
f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.8. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência dos serviços, sem ônus para as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a **contratada** o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra**.**

9.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do SESC. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.10. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo responsável técnico do **contratante** ou pelo gestor do contrato**,** que verificará e atestará a fiel execução, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 10 (dez) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de colaborador que o contratante indicar em substituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **A contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o Edital da Concorrência nº 18/000_ e seus anexos, além da proposta ofertada pela **contratada** e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação,

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2019.

AAAAAAA
Presidente do Conselho Regional do Sesc/SE
Contratante

BBBBBB
Contratado
CPF/MF.....

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VI

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante, por seu representante infra-assinado, indica o senhor (nome, profissão, CPF, identidade, endereço) como responsável técnico para a execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA SESC/SE nº ____/2019, o qual, mediante chancela abaixo, declara concordar com a sua indicação.

Aracaju, de de 2019.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº ____/2019

.....(QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM OU ()NÃO.

Local e data.

(Nome e assinatura do Responsável legal da PROPONENTE)

(Nome da Proponente)

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref . **CONCORRÊNCIA SESC/SE nº ___/2019.**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E/OU CONTRATAR

Ref. Concorrência nº

A Licitante, por seu representante técnico, o Sr...., DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea e/ou suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Serviço Social do Comércio – SESC e/ou com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Local, de de 2019.

.....

Carimbo e Assinatura.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735